

A Comissão de Pesquisa e Ética em Saúde, vinculada ao Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação (GPPG) do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, com o objetivo de estabelecer normas internas próprias para utilização de material biológico descartado em projetos de pesquisa realizados no HCPA, tomando por base as Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos (Resolução CNS 466/2012) e a Diretriz 9 das Diretrizes Éticas Internacionais para Pesquisas Biomédicas Envolvendo Seres Humanos (CIOMS 1993), dispõe que:

- a) a obtenção destes materiais biológicos não deve ocasionar alterações na rotina de exame ou procedimento envolvido;
- b) a utilização deste material é possível, caso o mesmo seja habitualmente descartado;
- c) as amostras serão mantidas anônimas, salvo que as novas informações geradas possam beneficiar diretamente ao próprio paciente;
- d) não deve haver possibilidade de consultar o prontuário do paciente para coleta de outros dados. Se houver, deverá ser garantida a privacidade dos dados coletados, através da utilização do Termo de Compromisso para Uso de Dados, e preservado o anonimato dos indivíduos, quando da divulgação dos resultados;
- e) as culturas de células, mantidas com a identificação do indivíduo doador, somente poderão ser desenvolvidas e mantidas com o consentimento informado prévio desta pessoa;
- f) o material biológico será utilizado exclusivamente para a finalidade prevista no projeto. Todo e qualquer uso deverá ser objeto de um novo projeto de pesquisa que deverá ser submetido à apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa.
- g) os projetos de pesquisa envolvendo material biológico armazenado em biorrepositórios ou biobanco deverão obedecer ao Plano de Armazenamento e Utilização de Materiais Biológicos Humanos e Informações Associadas em Pesquisa.

Esta Norma substitui a Resolução Normativa 02/97 do GPPG sobre Utilização de Material Biológico descartado.